



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2015, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 793, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE FIXA AS DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS, SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

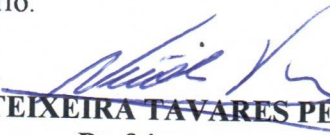
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 793, de 11 de novembro de 2015, que fixa as diárias para agentes políticos, servidores e funcionários do poder executivo municipal de Campo Alegre e dá outras providências, passando a vigorar com as seguintes alterações:
[...].

Art. 1º - Os agentes políticos do Poder Executivo Municipal, em deslocamento para outros municípios, quando em diligência oficial, farão jus à diária no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia em que se encontre em serviço.

Art. 2º - Os Secretários e Procuradores, em deslocamento para outros municípios, quando em diligência oficial, farão jus à diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia em que se encontre em serviço.

Art. 3º - Os demais servidores e funcionários públicos do Poder Executivo Municipal, em deslocamento para outros municípios, quando em diligência oficial, farão jus à diária no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por dia em que se encontre em serviço;
.....

Art. 2º As alterações promovidas por esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de junho de 2023.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento